

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CRIMINAL

Avenida Francisco Xavier de Toledo, 300, Jd. Santana -

CEP 13088-901, Fone: (19) 3103-4545 - Campinas-SP - E-mail:

upj4a6crcampinas@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL**

LUCIANA REGINA JULIO, Chefe de Seção Judiciária do Unidade de Processamento Judicial da 4ª a 6ª Varas Criminais do Foro de Campinas, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1503454-96.2019.8.26.0114 - Ordem nº 2019/000830 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Injúria, em que figura como Réu **LILIANE LOPES DORETTO**, Brasileira, Casada, Delegada de Polícia, RG [REDACTED], pai Merquiades Lopes, mãe Idalência Neves Campos, Nascido/Nascida 13/08/1977, natural de São Bernardo do Campo - SP, com endereço à [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] CEP 11065-410, Santos - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 04/06/2019

Documento de Origem: IP, PORT, PORT nº: 2089704/2019 - DIVISÃO DE
CORREGEDORIA AUX., 4385451 - DIVISÃO DE
CORREGEDORIA AUX., 2089704 - DIVISÃO DE
CORREGEDORIA AUX.

Histórico da Parte LILIANE LOPES DORETTO

18/01/2019 - Data do Fato - Art. 339 "caput" e Art. 140 "caput" e Art. 321 "caput" todos do(a) CP

Local: R. [REDACTED] [REDACTED]
[REDACTED] - 13092054

11/09/2019 - Oferecida a Denúncia - Art. 140 "caput" c/c Art. 141 "caput", II, III e Art. 138 "caput" todos do(a) CP

25/09/2019 - Recebida a Denúncia - Art. 140 "caput" c/c Art. 141 "caput", II, III e Art. 138 "caput" todos do(a) CP

30/11/2021 - Sentença Condenatória - Restritivas de Direito - Art. 140 "caput" c/c Art. 71 "caput" e Art. 138 "caput" todos do(a) CP; Detenção: dez meses; Regime para detenção: Aberto; Restritiva de Prestação pecuniária - em espécie por dez meses; Multa de 16 dias. Valor da multa R\$ 7.984,00; Situação: Réu primário;

30/11/2021 - Publicação da Sentença

10/12/2021 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença Condenatória - Restritivas de Direito

26/01/2022 - Recurso Interposto

27/05/2022 - Acórdão - Sentença Reformada/Condenação - Restritiva de Direitos - Art. 138 "caput", 140 "caput" c/c Art. 141 "caput", II c/c Art. 71 "caput" todos do(a) CP; Detenção: nove meses e dez dias; Regime para detenção: Aberto; Restritiva de Prestação pecuniária - em espécie por nove meses e dez dias; Multa de 15 dias. Valor da multa R\$ 2.994,00; Situação: Réu primário;

02/06/2022 - Publicação de Acórdão

20/06/2022 - Recurso Interposto - Recurso especial interposto pela defesa.

13/01/2023 - não admitido o recurso especial

20/06/2022 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Acórdão - Sentença Reformada/Condenação - Restritiva de Direitos


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Campinas
FORO DE CAMPINAS
4ª VARA CRIMINAL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, ., Jardim Santana -

CEP 13088-901, Fone: [REDACTED] Campinas-SP - E-mail:

upj4a6crcampinas@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
13/02/2023 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Acórdão - Sentença Reformada/Condenação - Restritiva de Direitos
29/09/2023 - Processo de Execução Iniciado - Processo atual: 0016329-50.2023.8.26.0562
05/06/2025 - Multa Paga - Processo de execução de multa n. 1000819-66.2023.8.26.0695, 1ª Vara criminal de Guarujá
27/05/2026 - Pena Julgada Extinta - DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS, imposta nos autos nº 1503454-96.2019.8.26.0114, da 4ª Vara Criminal da Comarca de Campinas/SP, à LILIANE LOPES DORETTO, RG [REDACTED] 4, pelo integral cumprimento.

 Situação Processual: **Arquivado definitivamente - 10/06/2026**
NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Campinas, 10 de junho de 2026.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**